Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Lei Municipal nº 3468, de 6 de novembro de 2003

"Suplementa dotações do orçamento da Câmara Municipal"

Joel Manoel de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Piedade.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, nos termos do artigo 44, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas, na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), as seguintes dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Piedade:

01 - Câmara Municipal
01-01 - Corpo Legislativo
5.5 3.3.90.36.01.031.0001.2.001– Outros Serv. Terc. Pessoa Física - R$ 15.000,00
01-02 - Secretaria
13.6 3.3.90.36 01.031.0001.2.001 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física - R$ 15.000,00
TOTAL R$ 30.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações será utilizado recurso da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL
01-01 - Corpo Legislativo
8.4 4.4.90.52 01.031.0001.2.001 – Equip. e Material Permanente R$ 15.000,00
01-02 - Secretaria
15.2 4.4.90.52 01.031.0001.2.001 – Equip. e Material Permanente R$ 15.000,00
TOTAL R$ 30.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piedade em 6 de novembro de 2003.

Joel Manoel de Oliveira
Presidente da Câmara

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Prefeitura Municipal de Piedade

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
Caixa postal 243 - Cep. 18.170-000
Fone:(0xx15) 244-3030 - Fax:(0xx15) 244-3151
Email: piedade@piedade.sp.gov.br

JORNAL MUNICÍPIO DE PIEDADE

21 de Novembro de 2003

Página, nº 07

Lei Municipal nº 3468, de 6 de novembro de 2003

"Suplementa dotações do orçamento da Câmara Municipal"

Joel Manoel de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Piedade.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, nos termos do artigo 44, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas, na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), as seguintes dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Piedade:

- Câmara Municipal
- Corpo Legislativo

5.5 3.3.90.36.01.031.0001.2.001 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física - R$ 15.000,00

01-02 - Secretaria

13.6 3.3.90.36 01.031.0001.2.001 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física - R$ 15.000,00

TOTAL R$ 30.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações será utilizado recurso da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

- CÂMARA MUNICIPAL
- Corpo Legislativo

8.4 4.4.90.52 01.031.0001.2.001 – Equip. e Material Permanente R$ 15.000,00

01-02 - Secretaria

15.2 4.4.90.52 01.031.0001.2.001 – Equip. e Material Permanente R$ 15.000,00

TOTAL R$ 30.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piedade em 6 de novembro de 2003.

Joel Manoel de Oliveira
Presidente da Câmara